

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL N° 2.880/2022 DE 05 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.575, DE 23  
DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,  
no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.**

**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE  
PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**

**L E I**

**Art. 1º A Lei Municipal nº 2.575 de 13 de dezembro de 2019  
passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**“Art. 39. ...**

**I - ...**

**[...]**

**b) Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I;**

**Parágrafo único. O Assessor Especial em Engenharia e  
Arquitetura I deverá possuir formação em Arquitetura e  
Urbanismo ou em Engenharia Civil, com seu respectivo  
registro no conselho de classe.**

**II - ...**

**a) REVOGADO; [...]**

**d) Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II;**

**Parágrafo único. O Assessor Especial em Engenharia e  
Arquitetura II de- verá possuir formação em Arquitetura e  
Urbanismo ou em Engenharia Civil, com seu res- pectivo  
registro no conselho de classe.**

**[...]**

**V - ...**

a) Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura III;

Parágrafo único. O Assessor Especial em Engenharia e Arquitetura III de- verá possuir formação em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil, com seu res- pectivo registro no conselho de classe.

[...]

VII - Assessoria de Serviços de Topografia.

[...]

Art. 42. ...

[...]

II - ...

a) Central de Folha de Pagamento.

[...]"

Art. 2º Os anexos III, IV, X, XII e XIII da Lei Municipal nº 2.575 de 23 de dezembro de 2019 passam a vigorar conforme anexos desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B32B7BD1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2022. Edição 3195

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>